



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Aviso de Contratação Direta nº 02/2025

Local: Tupanciretã/RS

Órgão: PODER LEGISLATIVO

Unidade contratante: **PODER LEGISLATIVO DE TUPANCIRETÃ**

Modalidade da contratação: **Dispensa de Licitação**

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: **Aviso de Contratação Direta**

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação: **08/04/2025**

Situação: Divulgada no site <https://www.camaratupancireta.rs.gov.br/>

Data de início de recebimento de propostas: 08/04/2025 as 12h (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/04/2025 as 13h (horário de Brasília)

Fonte: 3390399000

Objeto: Locação de software para implementação de Sistema Legislativo Eletrônico na Câmara Municipal

Informações complementares:

- As propostas deverão ser enviadas ao e-mail licitacao@camaratupancireta.rs.gov.br ou protocoladas na sede do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$27.572,67.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.160,50

VALOR PARA IMPLANTAÇÃO: R\$1.646,67

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Termo de Referência para contratação de empresa fornecedora de software para implementação de Sistema Legislativo Eletrônico na Câmara Municipal.

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa fornecedora de software para implementação de Sistema Legislativo Eletrônico na Câmara Municipal.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: 3.3.90.40.06.00.00.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para implementação na Câmara de Vereadores de um Sistema Legislativo Eletrônico que permita a tramitação online, digital, das proposições, a exemplo dos projetos de lei, indicações, pedidos de providências, desde a sua elaboração, protocolização, a culminar na votação, quando for o caso, tudo de forma eletrônica, com assinatura digital dos proponentes. A empresa também deverá implementar o sistema, fornecer suporte técnico e capacitar os servidores.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço, considerando o valor mensal de locação do software.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [licitacao@camaratupancireta.rs.gov.br] ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, no setor administrativo, situada na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391, Centro, Tupanciretã/RS, CEP: 98170-000, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe à empresa participante entrar em contato com o órgão contratante na hipótese de não receber a confirmação do recebimento do e-mail em até 01 (uma) hora após o envio da sua proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://www.camaratupancireta.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor de referência, apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

5.1. Diretamente na sede do Poder Legislativo Municipal de Tupanciretã/RS, podendo o suporte, após a capacitação presencial dos servidores, ser realizado remotamente.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos: definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os serviços e/ou bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência;

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar a minuta de contrato;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, os serviços que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

Tupanciretã/RS, 08 de abril de 2025.


Carlos Augusto Brum de Souza
Presidente do Poder Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social: CNPJ Nº

Endereço:

E-mail: Telefone:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF nº:

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

Dispensa de Licitação nº

Valor Mensal: R\$



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2025

Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391 - Tupanciretã/RS, neste ato representada por seu Presidente **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e portador da CI nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/000X-XX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXX**, Nº **XX**, Bairro **XXXXXX** - **XXXXXXXXXXXX/RS**, de ora em diante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado o que segue:

1. A CONTRATADA, por força do presente contrato, obriga-se a fornecer software para implantação de um Sistema Legislativo Eletrônico que permita a tramitação online, digital, das proposições legislativas, desde a sua elaboração, protocolização, a culminar na votação, quando for o caso, tudo de forma eletrônica, com assinatura digital dos proponentes. A empresa também deverá, além de implementar o sistema, fornecer suporte técnico e capacitar os servidores.

1.1 O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e à proposta vencedora.

1.2 O regime de execução é o de contratação direta e execução mensal.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

1.3 São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da Dispensa de Licitação nº 02/2025.

2. O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de abril de 2025 e com término previsto para xx de abril de 2026.

3. O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da prestação de serviços referida na cláusula 1, será de R\$ XXXX,XX (xxxxxxx reais), a ser adimplido no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 10 (dez) dias depois de apresentada a correspondente nota fiscal.

3.1 O valor da implantação do sistema, a ser pago numa única parcela, será de R\$XXXX,XX

3.2 No caso de duração do Contrato superior a 12 (doze) meses, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

3.3 O reequilíbrio contratual poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

4. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

4.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Gestor e pelo Fiscal de Contrato designados pela CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

4.2 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

4.3 Caso a CONTRATADA, sem motivo justificável, deixe de cumprir com as obrigações previstas na cláusula 1, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

4.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.5 A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE.

6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

6.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã/RS, XX de abril de 2025.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Carlos Gomes de Abreu, 391

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Câmara de Vereadores.

Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Câmara de Vereadores de Tupanciretã
Unidade Administrativa Requisitante:	Setor Diretoria
Objeto:	Contratação de empresa prestadora de serviço para fornecimento de um Sistema Legislativo destinado à criação de novas leis, pedidos de providências e demais demandas legislativas. A cada ano, a população exige mais eficiência, rapidez, transparência e agilidade nos processos. Cabe à Câmara Municipal atender a essas expectativas, proporcionando modernização para vereadores, assessores, equipe jurídica, setor administrativo e presidência. A implementação de um Sistema Legislativo Digital tem como objetivo aprimorar a condução das sessões ordinárias e extraordinárias, tornando os processos legislativos mais acessíveis, organizados e eficientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Carlos Gomes de Abreu, 391

Informações Básicas:

A contratação dos serviços atenderá às necessidades da administração, de todos os vereadores e da comunidade como um todo. O sistema disponibilizará uma página web com atualizações em tempo real, tanto sobre o dia a dia da Câmara quanto sobre as sessões ordinárias e extraordinárias.

Dessa forma, a modernização trará mais transparência e confiabilidade ao trabalho realizado pelos funcionários da Câmara Municipal e pelos vereadores.

Descrição da necessidade:

A modernização dos processos legislativos é essencial para garantir maior eficiência, transparência e acessibilidade à população. Atualmente, a Câmara Municipal enfrenta desafios na organização e divulgação das informações legislativas, o que pode comprometer a agilidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

A implementação de um Sistema Legislativo Digital atenderá a essa demanda ao proporcionar um ambiente integrado para a criação de leis, gestão de pedidos de providências e acompanhamento das atividades legislativas. Além disso, a disponibilização de uma página web com atualizações em tempo real permitirá que vereadores, servidores e cidadãos tenham acesso facilitado às informações, fortalecendo a participação popular e a transparência institucional.

Área Requisitante:

Setor Diretoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Carlos Gomes de Abreu, 391

Descrição dos Requisitos da Contratação:

Natureza da Contratação:

Devido ao valor global da contratação, que possui natureza continuada e prazo de 12 meses, é aplicável a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

Conforme o **Art. 75 da Lei**, a licitação é dispensável:

II - para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

De acordo com o **Decreto nº 12.343/2024**, o limite para dispensa de licitação foi atualizado para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais com cinquenta e nove centavos)**.

Requisitos Necessários

A empresa prestadora do serviço deverá contar com profissionais habilitados na elaboração do Sistema Legislativo e na implementação do mesmo na Câmara de Vereadores.

Relevância dos Requisitos Estipulados

Os requisitos mencionados são fundamentais para a adequada prestação do serviço, oferecendo um sistema de qualidade, para bem atender as demandas da Câmara e dos munícipes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Carlos Gomes de Abreu, 391

Levantamento de Mercado:

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da licitação.

Descrição da Solução como um todo:

A solução escolhida, de forma imediata, é a contratação de empresa prestadora de serviços especializados na elaboração e implementação de um sistema legislativo.

Estimativa do Valor da Contratação:

Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a Média de Preços; e como parâmetro de pesquisa: base de dados do Licitacon e pesquisa com fornecedores, a esta dado precedência em relação aos demais.

Pessoa Física/Pessoa Jurídica	CPF/CNPJ	VALOR MENSAL R\$
Città Inteligência em Gestão Pública	09.031.569/0001-99	R\$ 1.700,00
Aticon Tecnologia da Informação Ltda	04.513.934/0001-88	R\$ 2.590,00
Softcam - Soluções Ltda EPP	24.092.271/0001-82	R\$ 2.200,00
Alvaro Guilherme Grath - ME	23.644.525/0001-65	R\$ 2.152,00
VALOR TOTAL MÉDIO		R\$ 2.160,50

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Carlos Gomes de Abreu, 391

Declaração de Viabilidade:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Responsável:

Nome: Elvio Jhefferson Zardin Andreatta

E-mail: diretor@camaratupancireta.rs.gov.br

Telefone: (55) 3272-1438

Tupanciretã, 01 de abril de 2025.

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade.

Carlos Augusto Brum de Souza
Presidente do Poder Legislativo